

Diário da República, 2.ª série, n.º 47, de 09 de março de 2010, adiante designado como Regulamento;

Considerando a conveniência de designar os dirigentes das unidades funcionais aí previstas, para que não haja situações de rutura no exercício das atividades correntes do IST;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que o cargo de Coordenador do Núcleo de Relações Internacionais do Instituto Superior Técnico, previsto no n.º 2 do artigo 40.º do Regulamento, se encontra vago;

Considerando que o mesmo cargo constitui cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que a licenciada Ana Celeste dos Anjos Galvão Barros Pípio, técnica superior no IST, preenche os requisitos legais e é detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, acima referida, e do artigo 86.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio a licenciada Ana Celeste dos Anjos Galvão Barros Pípio, Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais, do Instituto Superior Técnico, em regime de substituição, com efeitos a partir da data do presente despacho.

26 de abril de 2012. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

Nota curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Ana Celeste dos Anjos Galvão Barros Pípio
Título ou Categoria Profissional: Técnico Superior
Instituição: Instituto Superior Técnico

2 — Habilitações Literárias

Mestrado de “Economia e Política da Energia e do Ambiente”, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (Universidade Técnica de Lisboa) concluído em 2008

Licenciatura em Engenharia Mecânica, ramo de Termodinâmica Aplicada, pelo Instituto Superior Técnico (Universidade Técnica de Lisboa) concluída em 1998

3 — Experiência Profissional mais relevante

2010 — Coordenadora do CLUSTER, pelo Instituto Superior Técnico.
2009/2010 — Assessora para a Área das Relações Internacionais do Instituto Superior Técnico, destacada pela ADIST.

2010/2011 — Assistente da disciplina de Política Energética, no mestrado de Gestão de Energia do Instituto Superior de Gestão.

2008/2009 — Colaboradora na empresa “CEEETA-ECO Consultores em Energia, L. da”

1997/2010 — Investigadora no Grupo de Investigação em Energia e Desenvolvimento Sustentável do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico

2005 — Responsável na Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) pela implementação e Gestão da Medida V.5 — “Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Cooperação Europeia e Internacional”, do Programa Operacional “Ciência e Inovação 2010”

2004/2005 — Assessora na Secretaria de Estado para a Ciência e a Inovação do Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior (MCIES)
1999/2000 — Responsável pelo Gabinete de Formação Contínua da Ordem dos Engenheiros

1997/1998 — Colaboradora da Irradiare, L. da, empresa de investigação e desenvolvimento sediada no TagusPark, Oeiras

206064254

Despacho (extrato) n.º 6464/2012

Por despacho de 14 de março de 2012 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

José Alberto de Jesus Borges — denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado em Período Experimental, por iniciativa do trabalhador, na categoria de Professor Auxiliar, a partir de 06 de março de 2012.

8 de maio de 2012. — O Membro do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

206063696

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho n.º 6465/2012

Conforme o disposto nos artigos 52.º a 60.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos decretos-lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, que regula o regime jurídico dos graus e diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho. Assim:

a) No seguimento da proposta do Presidente da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, atento o despacho favorável dos departamentos envolvidos e do Conselho Pedagógico da Escola, bem como o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelo Conselho Científico da mesma Escola, tendo sido aprovada em reunião da Comissão Científica do Conselho Académico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, realizada em 3 de dezembro de 2010, ao abrigo das disposições no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a criação do 3.º ciclo de estudos em Ciências Veterinárias;

b) Na sequência do registo R/A-Cr 25/2011, efetuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, após a decisão de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Procede-se, em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciências Veterinárias.

7 de maio de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

Regulamento do curso de 3.º ciclo de estudos (Doutoramento) em Ciências Veterinárias

Artigo 1.º

Âmbito e enquadramento

O presente regulamento complementa e pormenoriza, para o ciclo de estudos conducentes à obtenção do grau académico de Doutor em Ciências Veterinárias pela Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias (ECAV) da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Regulamento de Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, aprovado pelo Regulamento n.º 472/2011, de 04 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n.º 1957/2011, de 22 de dezembro, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 2.º

Duração e organização: disposições gerais

1 — O ciclo de estudos tem a duração normal de seis semestres de acordo com o plano de estudos do curso anexo ao presente regulamento.

2 — O ciclo de estudos organiza-se em ECTS, sendo exigido para a sua conclusão que o candidato obtenha 20 ECTS em unidades curriculares do curso de doutoramento e 160 ECTS com a realização de uma tese de doutoramento.

3 — O Conselho Científico da ECAV aprovará, por proposta da Direção do Curso, o plano de estudos individual de cada candidato admitido.

Artigo 3.º

Condições necessárias à concessão do grau

A concessão do grau depende da satisfação dos seguintes requisitos:

a) Aprovação em todas as unidades curriculares que compõem o curso e no ato público de defesa da tese;

b) A ponderação é efetuada de acordo com o número de ECTS de cada Unidade Curricular;

c) A elaboração de uma tese original e especialmente preparada para este fim, sua discussão pública e aprovação por Júri especificamente constituído para o efeito:

i) O tema da tese deve ser adequado à natureza da área de conhecimento das Ciências Veterinárias em qualquer dos seus ramos, podendo incidir sobre conhecimento de natureza fundamental ou aplicada;

ii) A tese, quando constituída por artigos publicados ou aceites para publicação em revistas com arbitragem científica, deve constituir um todo coerente e apresentar de forma integradora os principais resultados científicos e conclusões das componentes que integre;

Artigo 4.º

Habilitações de acesso: disposições gerais

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Ciências Veterinárias:

- a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal em Medicina Veterinária, Medicina, Ciências Biomédicas, Engenharia Zootécnica, Biologia, Biotecnologia para as Ciências da Saúde, Segurança Alimentar ou áreas equivalentes;
- b) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da ECAV, ouvida a Comissão de Curso.

Artigo 5.º

Seleção e seriação dos candidatos

1 — A apresentação da candidatura é efetuada no local indicado no respetivo edital, através do preenchimento de um boletim de candidatura, a que deverão ser juntos os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Mestrado, se aplicável;
- b) Cópia da Certidão da Licenciatura, se aplicável;
- c) Outros certificados de habilitações literárias, se aplicável;
- d) *Curriculum Vitae* pormenorizado (académico, científico, técnico e pedagógico);
- e) Fotocópia do B.I./Cartão do Cidadão ou outro documento legal de identificação;
- f) Fotografia (tipo passe);
- g) Carta de motivação, podendo incluir proposta de projeto de investigação preliminar sucinto (uma página A4);
- h) Outros elementos solicitados no edital ou que os candidatos entendam relevantes para a apreciação da candidatura, nomeadamente indicação de orientador de doutoramento proposto (incluindo declaração de aceitação por parte deste).

2 — A seleção dos candidatos é efetuada pela Direção do Curso, de acordo com as condições e critérios constantes dos pontos seguintes:

- a) Classificação do Mestrado, da Licenciatura e ou de outros graus ou diplomas já obtidos pelos candidatos;
- b) Currículo académico, científico, técnico e pedagógico;
- c) Experiência profissional;

3 — Os candidatos podem ainda ser submetidos a provas de seleção e seriação por entrevista.

Artigo 6.º

Plano de estudos individual

1 — Cada candidato admitido apresentará até dez dias úteis após a inscrição uma proposta individual, de acordo com o plano de estudos do curso anexo ao presente regulamento, em que terá obrigatoriamente de constar:

- a) As Unidades Curriculares de opção que o doutorando pretende frequentar;
- b) O número de ECTS que o doutorando pretende obter através de processo de reconhecimento de competências.

2 — O orientador científico do doutorando deverá avaliar o plano de estudos individual do qual conste, nomeadamente, os objetivos a atingir, a calendarização e a data provável de início do trabalho de investigação.

3 — Compete à Direção do Curso apreciar o plano de estudos individual proposto e sobre ele formular parecer e submetê-lo ao Conselho Científico da ECAV.

4 — Cada doutorando apresentará até ao final do primeiro ano do curso, à apreciação da Direção do Curso, o plano de tese de doutoramento que compreenderá:

- a) Tema e título da tese de doutoramento;
- b) Descrição sumária do tema, natureza do trabalho de investigação a desenvolver e linhas gerais dos métodos de estudo previstos utilizar;
- c) Calendarização sumária dos trabalhos previstos;
- d) Indicação da disponibilidade dos meios financeiros e recursos necessários à realização do trabalho de investigação;
- e) Locais previstos para a realização do trabalho de investigação;
- f) Nome e *curriculum vitae* resumido dos orientadores;
- g) Declaração de aceitação das funções de orientador(es) e da sua avaliação dos itens constantes das alíneas anteriores.

5 — No prazo de 20 dias após a entrega do plano de tese de doutoramento, a Direção de Curso comunicará ao Conselho Científico da ECAV a sua aprovação ou rejeição fundamentada.

6 — Após a ratificação da decisão, a Direção de Curso comunicará o resultado ao doutorando.

7 — Durante o período de formação o doutorando e o(s) seu(s) orientador(es) podem submeter à apreciação da Direção de Curso propostas de alteração do plano de estudos individual aprovado.

8 — Compete à Direção de Curso apreciar as alterações propostas ao plano de estudos individual, sobre elas formular parecer e submetê-las ao Conselho Científico da ECAV.

9 — Em caso de rejeição, o doutorando disporá de 30 dias para fazer uma nova apresentação do plano de tese de doutoramento.

Artigo 7.º

Orientação

1 — A preparação da tese deve ser efetuada sob a orientação de um Doutor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro da área científica das Ciências Veterinárias.

2 — O orientador e o(s) coorientador(es), caso existam, serão propostos pela Direção de Curso, depois de ouvido o candidato e da aceitação expressa do(s) designado(s), e serão nomeados pelo Conselho Científico da ECAV.

3 — Podem ainda orientar a tese Doutores de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área científica da tese, nacionais ou estrangeiros, desde que detentores do grau de Doutor e aceites e designados para o efeito pelo Conselho Científico da ECAV.

4 — Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a existência de um ou dois coorientadores.

5 — Em casos excecionais os doutorandos podem prescindir do acompanhamento de orientador, necessitando para tal de autorização expressa do Conselho Científico da ECAV, ouvida a Direção de Curso.

6 — Iniciados os trabalhos de investigação, o candidato deve elaborar relatórios de progresso anuais, a serem apreciados pelo Conselho Científico da ECAV, após análise e parecer do(s) orientador(es) e da Direção de Curso.

7 — A recusa à prestação das informações constante do ponto anterior, ou a não entrega do relatório aí referido, constituem razões impeditivas da nomeação de Júri de apreciação de tese.

8 — O Conselho Científico da ECAV pode, por razões devidamente fundamentadas, ouvidos o(s) orientador(es) e o candidato anular a inscrição no ciclo de estudos.

Artigo 8.º

Registo do tema e do plano da tese

1 — Uma vez aceite o plano de trabalho, o doutorando deve, no prazo de 90 dias contados a partir da notificação, proceder ao registo do tema da tese de doutoramento e do respetivo plano de trabalho nos Serviços Académicos da UTAD.

2 — O registo caduca quando, um ano após a data prevista para a conclusão do ciclo de estudos, não tenha tido lugar a entrega da tese.

3 — O registo pode ser renovado, em casos concretos e fundamentados, mediante parecer favorável do Conselho Científico da ECAV.

Artigo 9.º

Apresentação e entrega da tese

1 — Concluídas com aproveitamento as unidades curriculares do curso de doutoramento e terminada a elaboração da tese, o doutorando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Reitor acompanhado de:

- a) 8 exemplares provisórios da tese em papel;
- i) A tese deve respeitar as normas de estilo em vigor na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- ii) A língua de redação da tese é uma das línguas oficiais portuguesas. Poderá ainda ser o inglês ou outra, sob proposta da Direção de Curso.
- iii) A capa e a folha de rosto devem mencionar, o nome do autor, o(s) nome(s) do(s) orientador(s), o título da tese e a designação do curso e do ramo em que se inscreve.

- b) 8 exemplares do seu *curriculum vitae*;
- c) 3 exemplares provisórios da tese em suporte digital;
- d) Parecer favorável do(s) orientador(s), salvo quando o doutorando se apresenta a provas sob sua exclusiva responsabilidade nos termos legais;
- e) Documento comprovativo de aprovação nas unidades curriculares do ciclo de estudos.

2 — O requerimento para a prestação de provas não pode ser apresentado antes de decorrida a duração previstas para o ciclo de estudos, no caso da frequência em tempo integral, sobre a data de admissão do candidato.

3 — O requerimento para a prestação de provas não pode ser apresentado antes de decorrida a duração prevista para o ciclo de estudos, no caso da frequência em tempo parcial, sobre a data de admissão do candidato.

4 — O aluno que não termine a tese no prazo referido beneficia no máximo de dois anos adicionais, mediante a apresentação de justificação subscrita pelo(s) orientador(es), havendo lugar ao pagamento de propinas acrescidas de taxas e emolumentos fixados pelos órgãos competentes.

5 — A tese tem de conter resumos em português e em inglês, cada um com até 750 palavras, incluindo obrigatoriamente a indicação de palavras-chave, destinados à difusão pelas vias que a UTAD entenda convenientes. O resumo em inglês será encimado pela tradução, no mesmo idioma, do título da tese.

6 — Na folha de rosto têm de ser mencionados o título do trabalho, o nome do autor e do(s) orientador(es) e a designação do curso de 3.º ciclo.

Artigo 10.º

Júri de doutoramento

1 — A tese é objeto de apreciação e discussão pública por um júri, nomeado pelo Reitor da UTAD, no prazo de 30 dias a contar da entrega da tese, sob proposta do Conselho Científico da ECAV, ouvida a Direção de Curso.

2 — O júri é constituído:

- Pelo Reitor, que preside, ou por quem dele receba delegação para esse fim;
- Por um mínimo de três vogais doutorados da área científica em que se insere a tese, dos quais dois serão arguentes principais;
- Pelos orientadores, sempre que existam.

3 — Poderão fazer parte do júri especialistas de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.

4 — Terá de ser salvaguardada a paridade ou a maioria entre os elementos do júri externos à UTAD e os que pertencem à UTAD, excluindo o presidente do júri.

5 — O despacho de nomeação do júri deverá ser comunicado por escrito ao doutorando, no prazo de 5 dias úteis, sendo igualmente afixado em local público da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e publicitado na respetiva plataforma digital.

6 — Após a nomeação do júri, será remetido um exemplar da tese pelos Serviços Académicos a cada um dos seus membros, bem como os resultados da avaliação relativos às Unidades Curriculares que compõem o curso de doutoramento.

Artigo 11.º

Funcionamento do júri

1 — Previamente ao ato público de defesa da tese, no prazo de 60 dias após a respetiva nomeação, o júri deve reunir e deliberar sobre:

- A aceitação da tese para discussão pública na versão submetida;
- A aceitação da tese para discussão pública numa versão que deverá incluir as correções e alterações de detalhe recomendadas pelo júri;
- A rejeição da tese na versão submetida, fornecendo ao candidato as recomendações necessárias para que este a possa reformular e proceder à submissão, no prazo máximo de 120 dias a contar da data da deliberação do júri, de uma versão passível de aceitação para defesa pública.

2 — O júri marcará as provas de defesa da tese, que devem ter lugar no prazo de 60 dias a contar da admissão da tese ou da entrega da tese reformulada.

3 — Seguindo o determinado no n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, a reunião do júri a que se refere o n.º 11.1 pode ser realizada por teleconferência.

4 — No decorrer das provas públicas poderá ser utilizada uma língua estrangeira, desde que compreendida por todos os intervenientes.

5 — As provas públicas de defesa da tese não podem em caso algum exceder a duração de 180 minutos.

6 — Cabe ao presidente do júri fazer a gestão da duração das provas públicas de acordo com as seguintes regras:

- As provas iniciar-se-ão com uma exposição oral feita pelo doutorando, com a duração máxima de 20 minutos, sintetizando o conteúdo da tese e pondo em evidência os seus objetivos, os meios utilizados para a realizar e as principais conclusões obtidas;
- Segue-se um período de discussão com o doutorando no qual todos os vogais do júri podem intervir;
- Durante a discussão o doutorando disporá de um tempo total de intervenção igual ao das intervenções dos membros do júri.

7 — No final das provas públicas, o júri reunirá em privado para decidir sobre a aprovação do doutorando e a qualificação a atribuir, comunicando então ao doutorando a deliberação tomada.

8 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções. O Presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

9 — Das reuniões do júri serão lavradas atas, nas quais constarão obrigatoriamente os votos de cada um dos seus membros e respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

10 — Das deliberações do júri não cabe recurso, exceto se fundamentado na preterição de formalidades legais.

11 — O doutorando procederá, no prazo máximo de 60 dias após a realização das provas, à entrega da versão definitiva da tese em papel (cinco exemplares) e suporte digital não editável (cinco exemplares).

12 — A versão definitiva da tese aprovada incorporará as modificações eventualmente sugeridas pelos membros do júri e será validada pelo(s) orientador(es) e pelo presidente do júri.

Artigo 12.º

Qualificação final do grau de Doutor

1 — Ao grau académico de Doutor é atribuída pelo júri uma qualificação final, tendo em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de doutoramento e o mérito da tese apreciada no ato público, com a respetiva ponderação em número de ECTS.

2 — A qualificação final será expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.

3 — No caso de a apreciação ser Aprovado é atribuída uma classificação no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e no seu equivalente da escala europeia de comparabilidades de classificação.

Artigo 13.º

Dúvidas e casos omissos

1 — Em tudo o que expressamente aqui se não disponha, aplica-se o constante do Regulamento de Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor da UTAD (Regulamento n.º 472/2011, retificado pela Declaração de retificação n.º 1957/2011, de 22 de dezembro), a legislação especial na matéria, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e o Código do Procedimento Administrativo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso subsistam dúvidas ou se verifiquem lacunas de previsão, são as mesmas decididas ou integradas no presente Regulamento por despacho do Reitor da UTAD, por proposta do Presidente da ECAV, ouvidos o Conselho Científico e a Direção de Curso.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de 3.º ciclo de estudos (doutoramento) em Ciências Veterinárias

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias.

3 — Curso: Ciências Veterinárias.

4 — Grau ao diploma: Doutor.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Veterinárias.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres letivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Clínica, Qualidade e Segurança Alimentar, Sanidade Animal e Ciências Biomédicas.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Veterinárias	CVET	165	6
Matemática	MAT	5	0
Outros	OT	0	4
<i>Total</i>		170	10

10 — Observações: O número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau é 180, distribuídos da seguinte forma:

Parte escolar obrigatória de 20 ECTS (10 obrigatórios e 10 opcionais)

Dissertação obrigatória de 160 ECTS.

Todos os ramos têm 10 ECTS em Unidades Curriculares obrigatórias comuns (Bioestatística Avançada e o Seminário).

11 — Plano de estudos: Quadros n.º 11.1 a 11.6

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro/Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias

3.º Ciclo de Estudos em Ciências Veterinárias

Doutoramento

Ciências Veterinárias

Ramos: Clínica, Qualidade e Segurança Alimentar, Sanidade Animal e Ciências Biomédicas

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioestatística Avançada	MAT	Semestral	135	TP: 30; OT: 30	5	
Seminário	CVET	Semestral	135	TP: 30; S: 20	5	
Análises Clínicas	CVET	Semestral	54	TP:30	2	Opção I
Análises Laboratoriais em Microbiologia e Parasitologia	CVET	Semestral	54	TP:30	2	Opção I
Anatomia Clínica	CVET	Semestral	54	TP: 30; OT: 10	2	Opção I
Biopatologia Oncológica	CVET	Semestral	54	TP:30	2	Opção I
Cuidados Intensivos	CVET	Semestral	54	TP: 30; OT: 6	2	Opção I
Dermatopatologia de Animais de Companhia	CVET	Semestral	54	TP: 22; PL: 8	2	Opção I
Doenças Transmissíveis dos Animais de Laboratório, Exóticos e Silváticos.	CVET	Semestral	54	TP:30	2	Opção I
Diagnóstico Citológico	CVET	Semestral	54	TP:26; PL:4; S:4; OT:4	2	Opção I
Experimentação Animal	CVET	Semestral	54	TP: 24; PL:6; OT:8	2	Opção I
Geriatría e Oncologia em Animais de Companhia	CVET	Semestral	54	TP: 30; OT:8	2	Opção I
Medicina Dentária Veterinária de Animais de Companhia	CVET	Semestral	54	TP: 20; PL:10; OT:6	2	Opção I
Medicina e Cirurgia de Animais de Laboratório, Exóticos e Selvagens.	CVET	Semestral	54	TP:30	2	Opção I
Métodos de Controlo Microbiológico de Alimentos de Origem Animal.	CVET	Semestral	54	TP: 30; S:3	2	Opção I
Neurologia de Animais de Companhia	CVET	Semestral	54	TP: 30; OT:3	2	Opção I
Novas Tecnologias Reprodutivas	CVET	Semestral	54	TP: 30; OT:2	2	Opção I
Perigos Biológicos e Químicos em Alimentos de Origem Animal	CVET	Semestral	54	TP: 30; S:6; OT:4	2	Opção I
Patologia dos Animais de Laboratório	CVET	Semestral	54	TP: 30; OT:12	2	Opção I
Patologia Experimental	CVET	Semestral	54	TP: 30; OT:12	2	Opção I
Profilaxia e Políticas Sanitárias de Agentes Zoonóticos	CVET	Semestral	54	T:16; TP:14; OT:8	2	Opção I
Segurança Alimentar no Abate e Desmancha de Carcaças	CVET	Semestral	54	TP: 30; OT:5	2	Opção I
Segurança Alimentar em Pescado	CVET	Semestral	54	T:15; PL:15; OT:4	2	Opção I
Segurança Alimentar no Fabrico de Produtos Cárneos e Lactínicos.	CVET	Semestral	54	TP: 30; OT:5	2	Opção I
Sistemas de Gestão de Qualidade e Segurança	CVET	Semestral	54	TP:30	2	Opção I
Tanatologia Forense Veterinária	CVET	Semestral	54	TP: 30	2	Opção I
Teratologia	CVET	Semestral	54	TP: 30	2	Opção I
Opção II	CVET	Semestral	108	TP: 30	4	Opção II
Elaboração da Tese de Doutoramento	CVET	Semestral	270	OT:30	10	

Legenda:

Contacto: T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

(1) Unidades curriculares (UC).

(2) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada no Quadro n.º 9.1.

(3) Anual, Semestral, Trimestral, etc.

(4) Indicar para cada UC o n.º total de horas de trabalho.

(5) Indicar para cada atividade o número de horas totais. Ex. OT: 30; TP:30.

(6) Indicar os créditos referentes a cada UC.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa: Opção I — para um total de 6 a 10 ECTS; Opção II — para um total máximo de 4 ECTS entre as Unidades Curriculares do universo de UC oferecidas pela UTAD ou outro estabelecimento de ensino superior português. A seleção das UC optativas terá sempre que ser aprovada pela direção do doutoramento.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Elaboração da Tese de Doutoramento	CVET	Semestral	810	PL: 300; OT:30	30	

Legenda:

Contacto: T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

- (1) Unidades curriculares (UC).
- (2) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada no Quadro n.º 9.1.
- (3) Anual, Semestral, Trimestral, etc.
- (4) Indicar para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
- (5) Indicar para cada atividade o número de horas totais. Ex. OT: 30; TP:30.
- (6) Indicar os créditos referentes a cada UC.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Elaboração da Tese de Doutoramento	CVET	Semestral	810	PL 300; OT:30	30	

Legenda:

Contacto: T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

- (1) Unidades curriculares (UC).
- (2) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada no Quadro n.º 9.1.
- (3) Anual, Semestral, Trimestral, etc.
- (4) Indicar para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
- (5) Indicar para cada atividade o número de horas totais. Ex. OT: 30; TP:30.
- (6) Indicar os créditos referentes a cada UC.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Elaboração da Tese de Doutoramento	CVET	Semestral	810	PL: 300; OT:30	30	

Legenda:

Contacto: T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

- (1) Unidades curriculares (UC).
- (2) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada no Quadro n.º 9.1.
- (3) Anual, Semestral, Trimestral, etc.
- (4) Indicar para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
- (5) Indicar para cada atividade o número de horas totais. Ex. OT: 30; TP:30.
- (6) Indicar os créditos referentes a cada UC.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Elaboração da Tese de Doutoramento	CVET	Semestral	810	PL: 300; OT:30	30	

Legenda:

Contacto: T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

(1) Unidades curriculares (UC).

(2) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada no Quadro n.º 9.1.

(3) Anual, Semestral, Trimestral, etc.

(4) Indicar para cada UC o n.º total de horas de trabalho.

(5) Indicar para cada atividade o número de horas totais. Ex. OT: 30; TP:30.

(6) Indicar os créditos referentes a cada UC.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Elaboração da Tese de Doutoramento	CVET	Semestral	810	PL: 300; OT:30	30	

Legenda:

Contacto: T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

(1) Unidades curriculares (UC).

(2) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada no Quadro n.º 9.1.

(3) Anual, Semestral, Trimestral, etc.

(4) Indicar para cada UC o n.º total de horas de trabalho.

(5) Indicar para cada atividade o número de horas totais. Ex. OT: 30; TP:30.

(6) Indicar os créditos referentes a cada UC.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

206063177

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 6677/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, área de contabilidade e tesouraria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por Edital n.º 875/2011, publicado no DR, 2.ª série, n.º 179, de 16 de setembro, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 1446/2011, publicada no DR, 2.ª série, n.º 185, de 26 de setembro, homologada por despacho de 08.05.2012 do Senhor Presidente do IPC, encontra-se afixada nas instalações da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, podendo também ser consultada na página eletrónica da Escola (www.estescoimbra.pt).

8 de maio de 2012. — O Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra, *Manuel Filipe Mateus dos Reis*.

206066377

Despacho n.º 6466/2012

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e doze, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, perante o excelentíssimo senhor presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de

Oliveira do Hospital, equiparado a professor adjunto Carlos José Santos Pedrosa Rodrigues Veiga, ao abrigo do número um do artigo dezanove dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, publicados no *Diário da República*, segunda série, número cento e sessenta e seis, de vinte e sete de agosto de dois mil e nove, compareceu a equiparada a professor adjunto Vera Lúcia Mendes da Cunha, a fim de tomar posse como vice-presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, nomeada em dois de maio de dois mil e doze por despacho do excelentíssimo senhor presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.

Posse

Afirmo solenemente que cumprirei as funções que me são confiadas com respeito pelos deveres que decorrem da constituição e da lei.

E tendo prestado compromisso de honra, foi-lhe conferida posse pelo excelentíssimo senhor presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, Equiparado a Professor Adjunto Carlos José Santos Pedrosa Rodrigues Veiga, pelo que se considera investida no cargo desde a presente data.

O presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital: Carlos José Santos Pedrosa Rodrigues Veiga

A vice-presidente empossada: Vera Lúcia Mendes da Cunha

2 de maio de 2012. — O Presidente, *Rui Antunes*.

206065948